Processo de alienação de direitos de concessão em Baúna e Tartaruga Verde

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017 – Petróleo Brasileiro S.A. – A Petrobras, em continuidade aos fatos relevantes de 06/10/2016, 20/12/2016 e 15/03/2017 e comunicado ao mercado de 21/11/2016, esclarece que informou ao Supremo Tribunal Federal a impossibilidade de prosseguir com o processo de desinvestimento para a cessão dos direitos referentes aos campos de Baúna e Tartaruga Verde. Ademais, na data de hoje, a companhia apresentou à Justiça Federal de Aracaju a mesma informação, requerendo a extinção do processo judicial.

No último dia 15, conforme divulgado pela Petrobras, o TCU revogou a cautelar e, dentre outras medidas, manteve a permissão de continuidade deste processo por estar em fase adiantada de negociação, com a determinação de observância do regramento apreciado pelo Tribunal. Diante da referida decisão, da insubsistência das condições da proposta de aquisição apresentada e da manutenção dos efeitos da liminar judicial, o prosseguimento deste processo de desinvestimento mostrou-se inviabilizado, haja vista a impossibilidade negocial ou procedimental de se retomar as negociações.

Por esse motivo, a companhia desistiu da medida em trâmite no Supremo Tribunal Federal que visava a suspender a liminar judicial.

Por fim, a Petrobras informa que requereu, em todas as instâncias judiciais, a concessão de segredo de justiça, dada a necessidade de preservação de interesses próprios e de terceiros.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 - 1002 B - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.